



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0007-07

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2015

A **CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA** torna público que a Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 11/2014, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, para realização de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (12 meses)** cujo objeto está definido abaixo, observando-se os preceitos de direito público e em especial, as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Resolução nº 02/2014 de 27 de maio de 2014, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, assim como as cláusulas, especificações e recomendações estabelecidas no edital em epígrafe.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Pregão Presencial tem por objeto a aquisição de suprimentos de informática, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

1.2 O valor total global anual estimado para a contratação do objeto é R\$ 12.778,80 (doze mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), resultado da soma de todos os lotes de acordo com a média aritmética simples dos preços obtidos na pesquisa de mercado, para cada um dos itens integrantes do Anexo I neste edital, desconsiderando os valores extremamente baixos e, igualmente, elevados.

2. DA DATA DE ABERTURA:

2.1 A abertura da sessão pública do **PREGÃO** será realizado **dia 31 de agosto de 2015 com início às 09:30 horas**, na sede da CÂMARA DE VEREADORES, na cidade de PENHA, CEP: 88385-000, no Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, quando deverão ser apresentados, no início, o(s) **DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso), E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

2.2 A sessão de Pregão poderá ser suspensa, caso a Pregoeira constate tal necessidade, sendo os participantes credenciados, comunicados da data e horário da reabertura da sessão.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:

3.1.1 Atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.1.2 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0007-07

3.1.3 A participação no procedimento licitatório implica na aceitação integral dos termos do edital e seus anexos e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis, bem como no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo.

3.1.4 Quando da participação de empresas em consórcio, observar-se-á o disposto no art.33 da Lei nº8.666/93.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão ou impedimento para licitar ou contratar com a Câmara de Vereadores de Penha ou tenha sido declarada inidônea pela administração pública.

3.2.2 Em processo de concordata ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução, liquidação ou intervenção.

3.2.3 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.5 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.2.6 Empresas cujo diretores, sócios ou empregados sejam servidores ou dirigentes ou tenham qualquer vínculo direto ou indireto com a Câmara de Vereadores de Penha ou que seja membro efetivo, ou substituto da Comissão de Licitação, Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O representante da licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.

4.1.1 O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP, com protocolo de recebimento na Secretaria da Câmara de Vereadores de Penha, na Avenida Antônio Joaquim Tavares nº 101, Centro - Penha/SC antes do início da abertura do certame.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, que deverão ser entregues separadamente dos envelopes da proposta e documentação de habilitação:

4.2.1. Tratando-se de Representante Legal: o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social em vigor com a última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0007-07

exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 4.2.2 abaixo;

4.2.2. Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular, conforme Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento, acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem 4.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identidade que contenha foto, ou seja, RG, passaporte, CNH ou CTPS.

4.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.5. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, podendo ser autenticada na própria sessão, separadamente dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

4.6. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a empresa, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

5. DAS DECLARAÇÕES:

5.1. As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado (Anexo II–Modelo de Procuração Credenciamento).

5.2. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e documentação, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

5.2.1 A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá obrigatoriamente entregar documento solicitado no item 5.2, em envelope distinto, contendo no anverso do mesmo: **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – Pregão Presencial 04/2015- CVP, Processo Licitatório 06/2015.** O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

5.2.2 O não atendimento ao disposto no item 5.2, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciados ou não;

5.3. A declaração de ME/EPP, conforme Anexo IV, deverá igualmente ser entregue fora dos envelopes de proposta e documentação, podendo ser substituído por Certidão ou Declaração Expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas, ou qualquer outro meio de prova.

6. DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0007-07

6.1. Encerrada a etapa de credenciamento e apresentação das declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de microempresa e empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome e CNPJ da proponente e os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ

ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1. A proposta deverá:

7.1.1 Ser elaborada conforme modelo do Anexo VII – Proposta com preço unitário e global por lote, incluindo todos os custos diretos e indiretos para execução do contrato, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.

7.1.2 Indicar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) e dados bancários para pagamento eletrônico.

7.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

7.1.4 Ter descrição do objeto da presente licitação, que deverá conter cada um dos itens em conformidade com as especificações e demais características do Anexo I – Termo de Referência, ou a indicação do Termo de Referência ou objeto.

7.1.5 Conter oferta precisa, sem alternativa de índices ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para a Câmara de Vereadores.

7.1.5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em duas casas decimais e em valores vigentes no dia previsto para abertura da sessão de processamento deste pregão.

7.1.6 Considerar todos os insumos necessários para a execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais;

7.1.6.1 Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0007-07

7.2. O contrato objeto desta licitação terá validade de 12(doze) meses ou até a utilização da quantidade licitada, podendo sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do §1º artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem valores superiores ao valor global por lote estimado no ANEXO I, ou manifestamente inexeqüíveis.

7.4. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

7.5. Caberá a Pregoeira, de acordo com a legislação vigente, decidir motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração do objeto da presente licitação.

7.6. Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.

7.7. Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão admitidas cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, ou quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste certame.

7.7.1. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº02):

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope nº 2-Documentação de Habilitação, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada em primeiro lugar.

8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.

8.2.1 Será considerada inabilitada a proponente que não apresentar todos os documentos pertinentes a habilitação.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0007-07

8.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.3.1 Apresentação de documento para comprovar ou esclarecer a validade do documento juntado; ou

8.3.2 Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.4. A verificação de documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico será certificada pela Pregoeira e os atos formais deverão ser anexados aos autos, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.6. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

8.7 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.8. O Envelope nº 2-Documentação de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.8.1. Habilitação Jurídica:

8.8.1.1 Cédula de Identidade;

8.8.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.8.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.8.1.4 Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.8.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.8.1.6. Os documentos relacionados nos subitens 8.8.1.1, 8.8.1.2, 8.8.1.3 e 8.8.1.4 do subitem 8.8.1., não precisarão constar do Envelope nº 2-Documentação de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0007-07

8.8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;

8.8.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.8.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.8.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011.

8.8.2.6 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.8.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta licitação.

8.8.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.8.3.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.8.3.3 A comprovação exigida nos itens 8.8.3.2 e 8.8.3.2.1 deverá ser feita da seguinte forma:

8.8.3.3.1 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado ou, se houver, do município da sede da empresa.

8.8.3.3.2 No caso de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples, no cartório competente.

8.8.3.3.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.8.4. Qualificação Técnica:



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0007-07

8.8.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a licitante forneceu ou vem fornecendo, o objeto deste edital, contendo os seguintes elementos:

8.8.4.1.1 nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;

8.8.4.1.2 nome e CNPJ da empresa que forneceu o objeto ;

8.8.4.1.3 descrição dos objetos;

8.8.4.1.4 período de fornecimento dos objetos;

8.8.4.1.5 local e data da emissão do atestado;

8.8.4.1.6 identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

8.8.4.2 Declaração de Qualidade conforme ANEXO VI.

8.8.5. Outras Comprovações e Documentos:

8.8.5.1 Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.584, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V – Declaração Relativa ao Trabalho de Menores.

8.8.6. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:

8.8.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.8.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº 123/06, após o que a Pregoeira dará ciência às licitantes desta decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis segundo redação dada pela Lei Complementar Nº 147/2014, para regularizar a documentação;

8.8.6.3 Após a intimação referida no subitem acima, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

8.8.6.4 Durante o prazo referido no subitem 8.8.6.2, não poderá ser exigida pela Administração a assinatura do Contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0007-07

8.8.6.5 A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas no subitem 8.8.6.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com base no art. 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.9. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS ORIGINAIS:

8.9.1. Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.

8.9.2. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO:

9.1. A sessão do pregão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, e demais documentos exigidos neste edital, será realizada no local, data e horário indicado no Item 2 deste Edital, e desenvolver-se-á conforme segue:

9.1.1 Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante.

9.1.2 Recolhimento dos demais documentos e envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”.

9.1.3 Abertura da Sessão pela Pregoeira.

9.1.3.1 Após aberto o primeiro envelope proposta não mais serão admitidas novas proponentes.

9.1.4 Abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preço será feita a sua conferência e posterior rubrica da Pregoeira, seguida de leitura em voz alta, dos preços cotados.

9.1.5 Análise das propostas apresentadas, visando ao atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, com desclassificação daquelas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições exigidas e classificação das que estejam em consonância com as mesmas.

9.1.6 Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais por lote, observado o seguinte:

9.1.6.1 Da rodada de lances verbais participará a licitante que tiver ofertado o menor preço global do lote e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

9.1.6.2 No caso de haver empate entre as propostas indicadas no subitem 9.1.6.1, será iniciado lance pelo licitante que primeiro foi credenciado no procedimento do pregão.

9.1.6.3 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas no limite de até 10% acima do menor preço global ofertado, participarão dos lances verbais as licitantes ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0007-07

9.1.6.4 No caso de haver empate entre as propostas indicadas no subitem 9.1.6.3, todas as empatadas participarão da rodada de lances, ainda que ultrapasse o número de três empresas, sendo que a ordem de convocação para lances será a mesma constante do sistema eletrônico.

9.1.7 Rodadas de lances verbais entre as licitantes convocadas, observado o seguinte:

9.1.7.1 A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

9.1.7.2 A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

9.1.7.3 O primeiro lance verbal da rodada por lote deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço global, no mínimo, em R\$ 10,00 (dez reais), assim como os demais lances deverão cobrir o anterior, observada a mesma regra deste subitem, sendo observado o intervalo máximo de cinco minutos entre os lances.

9.1.7.4 A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no item 9.1.7.3 quando convocada pela Pregoeira, será excluída das próximas rodadas de lances.

9.1.7.5 Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 17 deste edital.

9.1.7.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinarem da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance.

9.1.7.7 Após os lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em conformidade com o objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço global por lote.

9.1.8 Ordenamento das licitantes por preços.

9.1.9 Análise da proposta de menor preço global por lote, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a Pregoeira decidir motivadamente a respeito.

9.1.9.1 Não serão aceitas propostas que apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero em qualquer dos itens do lote 4.

9.1.10. Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

9.1.11. Após a etapa de lances por lote, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

9.1.11.1. Entende-se por empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0007-07

9.1.11.2 O disposto no subitem 9.1.11.1 somente se aplicará quando a menor proposta ou o menor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.11.3. Procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, na forma e condições da Lei Complementar nº 123/06, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:

9.1.11.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5%, definido nos termos do subitem 9.1.11.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

9.1.11.3.2 Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.1.11.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1.11.1, será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta.

9.1.11.3.4 Não havendo licitante vencedor, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos no subitem 9.1.11.1, será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, após exame de aceitabilidade e negociação, se regular, será declarado vencedor, sendo, na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.1.11.3.5 A Pregoeira identificará a proposta de menor preço global por lote, de todos os lotes objeto do presente certame e em seguida procederá a verificação das condições de habilitação das empresas classificadas em 1º lugar nos respectivos lotes.

9.1.12 Verificação das condições de habilitação da licitante que tiver apresentado a proposta de menor preço global por lote, passando para a análise da documentação das licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências deste Edital, e assim sucessivamente até que uma delas atenda às condições de habilitação;

9.1.13 Declaração da(s) licitante(s) vencedora(s) em sessão pública;

9.1.14 Vistas e rubrica, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação da(s) vencedora(s) e no fecho dos envelopes de habilitação remanescentes;

9.1.15 Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0007-07

9.1.16 Fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes;

9.1.17 Devolução dos envelopes “documentação de habilitação” das licitantes que solicitarem antes do prazo de vencimento de sua proposta, ficando clara sua desistência no caso de retomada da sessão pública decorrente da não contratação do declarado vencedor. Os envelopes documentação ficarão retidos até que seja firmado o contrato;

9.1.18. No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na retomada da sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10. DA FASE RECURSAL

10.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso de qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, mediante registro em ata da síntese de suas razões, sendo concedido à(s) recorrente(s), o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, contado, todavia, do término do prazo da recorrente.

10.2. É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contra-razões de recurso.

10.3. A petição de interposição do recurso será verbal, constando da ata da sessão.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.5. Os recursos terão efeito suspensivo, salvo exercício do direito de retratação pela Pregoeira, ou situação que não venha comprometer o resultado do certame.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 O recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não será acolhido.

11. DA ADJUDICAÇÃO:

11.1. Verificado o atendimento às condições de habilitação da proponente que ofertou menor valor por lote, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do respectivo lote.

11.2 Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto da licitação.

12. DA HOMOLOGAÇÃO



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0007-07

12.1 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade superior para homologação.

12.2 Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida a convocação da licitante vencedora (adjudicatário) para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos; vencendo-se o prazo em dia não útil, ficará ele automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

12.3 A adjudicação do objeto ou a homologação do resultado desta licitação não obrigam a Câmara de Vereadores de Penha à contratação do objeto licitado.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato, conforme Anexo VIII – Minuta do Contrato deste Edital.

13.2 A licitante vencedora deverá assinar o termo de contrato com o contratante no prazo de até 10 dias úteis após a homologação, sob pena de ser facultado a Pregoeira após esse prazo, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda o edital, sendo respectiva licitante declarada vencedora.

13.3 O contrato objeto desta licitação terá validade de 12(doze) meses ou até a utilização da quantidade licitada, podendo sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do §1º artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

13.3.1 Durante a vigência do Contrato a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação exigidas para a participação na licitação.

13.4 A CONTRATADA fica obrigada a acatar, nas mesmas condições desta convocação, por ato unilateral da contratante, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Os signatários do Contrato deverão possuir poderes expressos para o ato.

13.6 O Contrato oriundo desta licitação poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1. O objeto desta licitação, após contratado, deverá ser fornecido fielmente, após a expedição da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e deverá estar em conformidade com o disposto no edital, correndo por conta da vencedora as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas em que, direta ou indiretamente, incidirem em razão do fornecimento do objeto.

14.1.1 Os produtos serão fornecidos parceladamente pelo período de 12 meses, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo Gestor de Contrato, sendo que as entregas deverão ocorrer em até



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0007-07

3 (três) dias úteis da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e deverão ser feitas na sede da Câmara de Vereadores de Penha.

14.1.2 As Autorizações de Fornecimento/Ordens de Serviço deverão conter a identificação da Câmara de Vereadores de Penha, indicação expressa do número de contrato, do número deste certame, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereços de entrega.

14.1.3 As Autorizações de Fornecimento/Ordens de Serviço serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que permitam a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

14.1.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

14.2 Na Execução do Contrato oriundo deste Pregão o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

14.2.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal;

14.2.2 Definitivamente, após a verificação das condições estabelecidas no Edital deste certame, não excedendo o prazo de 90 (noventa) dias.

14.2.2.1 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no Edital, o objeto não será recebido de forma definitiva.

14.2.2.2 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

14.2.2.3 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

14.2.2.4 Serão reprovados e consequentemente colocados à disposição da Contratada, os materiais que não forem compatíveis com as características exigidas nesta licitação e/ou forem recusados pelas impressoras, bem como aqueles que não apresentarem o rendimento esperado.

14.2.3 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

14.2.1. O recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução Contratual.

14.3 É de inteira responsabilidade da contratada o recolhimento e destinação final ambientalmente adequados dos cartuchos de toners já utilizados pela contratante e disponíveis para descarte de acordo com as disposições da Lei Nº 12305/2010.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0007-07

15. PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será efetuado até dez dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal na Secretaria da Câmara de Vereadores de Penha e mediante cumprimento do item 14.3 deste Edital.

15.2 O pagamento será efetuado através de cheque nominal diretamente ao representante legal da empresa ou por meio de depósito em agência bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal à Câmara de Vereadores de Penha.

15.3 O pagamento poderá ser efetuado mesmo se a Contratada não estiver em situação fiscal regular; entretanto, esta situação, se não regularizada, poderá levar à rescisão do contrato com base no art. 78, I, c/c o artigo 55, XIII, da Lei 8.666/93.

15.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da Contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

15.5 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Contabilidade, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Nestes casos o Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

15.6 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

15.7 Nenhum pagamento realizado pelo Contratante isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.031 Ação Legislativa

01.031.0001.2.043 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores

3.3.90.30.17.00.00.00.00.0.0.0000 Material de Processamento de Dados

17. PENALIDADES:

17.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

17.1.1 Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0007-07

17.1.2 Retardamento da execução do objeto: (três anos);

17.1.3 Falhar na execução do contrato: (três anos);

17.1.4 Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);

17.1.5 Comportamento inidôneo: (cinco anos);

17.1.6 Declaração falsa: (quatro anos);

17.1.7 Fraude fiscal: (quatro anos).

17.2 Para os fins do subitem 17.1.5 reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

17.3 Para condutas descritas nos subitens 17.1.1, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou da proposta, conforme o caso.

17.4 A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

17.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções:

17.4.1.1 advertência, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

17.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 17.4.2.1 e 17.4.2.2 ;

17.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos dispostos neste edital.

17.4.2 O Contratante aplicará à Contratada as seguintes multas:

17.4.2.1 Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela recusa do licitante em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução;

17.4.2.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

17.4.2.3 Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas de execução dos serviços que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0007-07

17.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento, não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços/Autorização de Fornecimento emitidas pelo Contratante e comprovadamente recebida pela Contratada.

17.4.4 As multas aplicadas pelo Contratante serão descontadas dos valores devidos à Contratada ou recolhidas na conta corrente do Contratante pela Contratada, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

17.4.5 Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.4.6 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

17.5 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

17.6 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

17.7 Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara de Vereadores de Penha

17.7.1 Somente serão conhecidos os recursos, se dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição tiver sido devidamente protocolada na Secretaria da Câmara de Vereadores de Penha.

18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

18.1 Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor designado pelo Contratante, conforme Termo de Referência (Anexo I).

18.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência do responsável deverão ser solicitadas à contratada, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18.3 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Câmara de Vereadores, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário. Tal providência deverá ocorrer concomitantemente à assinatura do contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório do Pregão.

19.2 A petição será dirigida a Pregoeira que responderá em até 1 (um) dia útil após o recebimento, conforme art. 12 do Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0007-07

19.3 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, a Pregoeira encaminhará a Autoridade Competente, que decidirá em até 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão.

19.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação de notas no endereço www.camaradepenha.com.br, e no Diário Oficial dos Municípios -DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br) ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

19.5 Os esclarecimentos, solicitações do Edital e seus anexos, providências ou impugnações deverão ser formuladas através de Protocolo na sede da Câmara de Vereadores de Penha, à Avenida Antônio Joaquim Tavares, Nº 101, Centro – CEP: 88385.000, no horário das 8h00m às 11h30m e das 13h00m às 17h30, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme previsto no item 19.1.

19.6 As licitantes devem acompanhar as informações referentes ao presente certame, inclusive resposta a pedidos de esclarecimentos ou suspensão, revogação, anulação do certame, no site www.camaradepenha.com.br, onde estará disponível o presente Edital, bem como verificação de comunicados, erratas e demais informações.

19.7 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.8 Fica assegurado à Câmara de Vereadores de Penha o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.9 As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores de Penha não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, não cabendo nenhuma indenização aos licitantes, pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente Edital.

19.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeira.

19.12 Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada a ser assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes sua assinatura.

19.12.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0007-07

19.13 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes presentes sua assinatura.

19.14 Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Mural da Secretaria da Câmara de Vereadores e no portal www.camaradepenha.com.br, e no Diário Oficial dos Municípios -DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

19.15 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente na Câmara de Vereadores de Penha.

19.16 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou pela Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

19.17 Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Procuração de Credenciamento
- Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo V – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Qualidade
- Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo VIII - Minuta do Contrato
- Anexo VIX - Modelo de Planilha de composição de preço que o licitante adjudicatário deverá apresentar como condição de assinatura do contrato.

19.18 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, em caso de solução judicial.

PENHA, 17 de agosto de 2015.

FELIPE REBELLO SCHMIDT

Presidente da Câmara de Vereadores de Penha



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0007-07

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2015
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.2 Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, a ser entregue na sede da Câmara de Vereadores de Penha, na data que a Administração designar e ao preço que se propõe a pagar, nas especificações, quantidade e requisitos mínimos obrigatórios na tabela abaixo:

LOTE 1 - Impressora HP LaserJet M1132MFP			
Item	Objeto	Unidade	Quantidade
01	Cartucho de Toner CE285A- CE 285 – 285A – 85A para impressora monocromática HP - Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado ou não recarregado, com rendimento médio de 1.600 impressões com cobertura de 5% para folhas tamanho A4.	Unidade	20

LOTE 2 - Impressora HP LaserJet Pro MFP M125a			
Item	Objeto	Unidade	Quantidade
01	Cartucho de Toner CF283A- CF 283 – 283A – 83A para impressora monocromática HP - Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado ou não recarregado, com rendimento médio de 1.500 impressões com cobertura de 5% para folhas tamanho A4.	Unidade	20

LOTE 3 - Impressora HP LaserJet P1102w			
Item	Objeto	Unidade	Quantidade
01	Cartucho de Toner CB436A - CB436AB - CB436 – 436A - 436AB – 36A - 36AB para impressora monocromática HP - Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado ou não recarregado, com rendimento médio de 1.800 impressões com cobertura de 5% para folhas tamanho A4.	Unidade	20



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0007-07

LOTE 4 - Impressora Colorida Multifuncional Brother MFC-9460CDN			
Item	Objeto	Unidade	Quantidade
01	Cartucho de Toner TN315 magenta - Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado ou não recarregado, com rendimento médio de 2.500 impressões com cobertura de 5% para folhas tamanho A4.	Unidade	12
02	Cartucho de Toner TN315 ciano - Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado ou não recarregado, com rendimento médio de 3.500 impressões com cobertura de 5% para folhas tamanho A4.	Unidade	12
03	Cartucho de Toner TN315 yellow - Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado ou não recarregado, com rendimento médio de 3.500 impressões com cobertura de 5% para folhas tamanho A4.	Unidade	12
04	Cartucho de Toner TN315 black - Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado ou não recarregado, com rendimento médio de 2.500 impressões com cobertura de 5% para folhas tamanho A4.	Unidade	24
05	Cilindro Brother DR-310CL - Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado ou não recarregado, com rendimento nominal médio indicado pelo fabricante de 25.000 páginas	Unidade	4

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Contratação justifica-se em função da necessidade de reposição do estoque do almoxarifado desta Casa, para a perfeita continuidade dos trabalhos realizados, visando atender as necessidades da vereança e demandas administrativas. Sendo que a aquisição de produto de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado destina-se ao abastecimento de equipamentos utilizados para constante emissão de documentos oficiais e por este motivo, impreterivelmente IMPRESSOS de forma legível e sem quaisquer rasuras. Somam-se a estes o fato de a falta de qualidade de alguns produtos poder causar transtornos e acarretar prejuízos à Administração Pública.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 Todos os itens devem apresentar características de produto novo, prontos para primeiro uso, composto de peças novas e, se por ventura não forem fabricados e homologados pelas grandes marcas de impressoras, deverão trazer estampada neles, a marca e ter qualidade assegurada pelo fabricante do tonner.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0007-07

3.1.1 Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, fechadas, lacradas e possuir identificação do prazo de validade, bem como do fabricante e a marca, o código do produto dado por seu próprio fabricante, a identificação do modelo da impressora no qual será utilizado e, ainda a cor, quando couber.

3.1.2 Todos os produtos deverão permanecer em garantia contra defeitos de fabricação por doze meses, ou, no mínimo, a indicada pelo fabricante e oferecer a mesma qualidade de impressão e durabilidade do produto original.

3.2 Os produtos poderão ser importados, desde que estejam lacrados, apresentem a mesma qualidade de impressão e durabilidade do produto original, sejam compatíveis com qualquer modelo das impressoras disponíveis e sem risco de danificar as máquinas.

3.2.1 Não serão considerados novos os cartuchos que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento, reciclagem, recarga ou remanufatura de seus componentes.

3.3 No caso de oferta de cartucho/tonner diferente da marca da impressora a que se destina, juntamente com a proposta atualizada, deverá ser entregue Laudo de Laboratório de órgão da administração pública ou certificado pelo Inmetro que ateste objetivamente:

- a) que o produto é similar;
- b) que estão atendidas as normas aplicáveis, tais como ABNT/NBR/ISSO/IEC 19798;
- c) que não existem indícios de remanufaturamento, recondicionamento, reprocessamento, recarregamento, ou qualquer outro termo utilizado para indicar reaproveitamento de material, manipulação ou falsificação de qualquer das partes tanto visíveis quanto internas;
- d) que não existam vazamentos e;
- e) que a forma do produto é compatível em saliências/reentrâncias com o original de referência.

3.4 Os Licitantes deverão apresentar a Declaração de Qualidade, conforme modelo (Anexo VI), de que os suprimentos ofertados são novos e de primeiro uso.

3.5 Caso o produto ofertado seja importado, deverá ser entregue juntamente com o objeto a comprovação de origem deste bem e da quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão do ajuste e multa, nos termos do que dispõe o artigo 3º, inciso III, do Decreto Nº 7174/2010.

3.6 No ato da entrega, os produtos deverão ser aprovados pelo Gestor dos Contratos referentes a este certame.

3.6.1 A marca do produto entregue deverá estar indicada nele mesmo ou em sua embalagem. Produtos sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0007-07

3.6.2 O aceite/aprovação do produto pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Nº 8078/90.

3.7 O contrato objeto desta licitação terá validade de 12(doze) meses ou até a utilização da quantidade licitada, podendo sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do §1º artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

4. ACOMPANHAMENTO

4.1 Durante a vigência do Contrato, o fornecimento será acompanhado por servidor devidamente designado, o qual assumirá a função de Gestor do Contrato.

4.2 O Gestor do Contrato manterá registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento objeto do contrato oriundo deste certame, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato.

4.3 Em caso de infringência contratual não justificada pela Contratada, o Gestor do Contrato deverá proceder a apuração da penalidade em que recai a Contratada, oficiando-a para dar-lhe faculdade de defesa e, após, lavrar relatório, encaminhado a autoridade competente para decisão quanto à aplicação ou não da penalidade;

4.4 As decisões e providências, que extrapolem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

4.5 A fiscalização realizada pela Contratante, por meio de profissional previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da contratada.

4.6 Cabe ao Gestor do Contrato:

4.6.1 Emitir Autorização de Fornecimento/ Ordem de Serviço, com todas as informações necessárias;

4.6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.6.3 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos.

4.6.4 Acompanhar o acesso do pessoal técnico da Contratada de modo a viabilizar o esclarecimento de quaisquer divergências decorrentes do funcionamento do objeto fornecido.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0007-07

5. ESTIMATIVA DE CUSTO:

LOTE 1 - Impressora HP LaserJet M1132MFP				
Item	Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Subtotal
01	Cartucho de Toner CE285A- CE 285 – 285A – 85A para impressora monocromática HP - Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado ou não recarregado, com rendimento médio de 1.600 impressões com cobertura de 5% para folhas tamanho A4.	20	R\$ 46,95	R\$ 939,00
Valor estimado do LOTE			R\$ 939,00	

LOTE 2 - Impressora HP LaserJet Pro MFP M125a				
Item	Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Subtotal
01	Cartucho de Toner CF283A- CF 283 – 283A – 83A para impressora monocromática HP - Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado ou não recarregado, com rendimento médio de 1.500 impressões com cobertura de 5% para folhas tamanho A4.	20	R\$ 52,60	R\$ 1.052,00
Valor estimado do LOTE			R\$ 1.052,00	

LOTE 3 - Impressora HP LaserJet P1102w				
Item	Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Subtotal
01	Cartucho de Toner CB436A - CB436AB - CB436 – 436A - 436AB – 36A - 36AB para impressora monocromática HP - Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado ou não recarregado, com rendimento médio de 1.800 impressões com cobertura de 5% para folhas tamanho A4.	20	R\$ 43,27	R\$ 865,40
Valor estimado do LOTE			R\$ 865,40	

LOTE 4 - Impressora Colorida Multifuncional Brother MFC-9460CDN				
Item	Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Subtotal
01	Cartucho de Toner TN315 magenta - Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado ou não recarregado, com rendimento médio de 2.500 impressões com cobertura de 5% para folhas tamanho A4.	12	R\$ 110,10	R\$ 1.321,20
02	Cartucho de Toner TN315 ciano - Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado ou não recarregado, com rendimento médio de 3.500 impressões com cobertura de 5% para folhas tamanho A4.	12	R\$ 110,10	R\$ 1.321,20
	Cartucho de Toner TN315 yellow - Produto	12	R\$ 129,00	R\$ 1.548,00



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0007-07

03	novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado ou não recarregado, com rendimento médio de 3.500 impressões com cobertura de 5% para folhas tamanho A4.			
04	Cartucho de Toner TN315 black - Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado ou não recarregado, com rendimento médio de 2.500 impressões com cobertura de 5% para folhas tamanho A4.	24	R\$ 129,00	R\$ 3.096,00
05	Cilindro Brother DR-310CL - Produto novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado ou não recarregado, com rendimento nominal médio indicado pelo fabricante de 25.000 páginas	4	R\$ 659,00	R\$ 2.636,00
Valor estimado do LOTE			R\$ 9.922,40	



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0007-07

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2015

MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº _____; portador do RG nº _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2015 da Câmara de Vereadores de Penha podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de ____.

Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo)

Observação:

(Deverá ser em papel timbrado e entregue a Pregoeira ou equipe de apoio no ato da abertura da sessão do pregão por ocasião do credenciamento.)



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0007-07

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, localizada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas de Lei e em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório da Câmara de Vereadores de Penha, denominado Pregão Presencial nº 04/2015.

....., emde.....de _____.

Nome: _____ (Representante Legal)

CPF nº _____ (do signatário)

OBSERVAÇÃO : (Deverá ser em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada fora dos envelopes proposta e habilitação.)



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0007-07

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2015

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015**, realizado pela Câmara de Vereadores de Penha.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....

OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada dentro do envelope habilitação.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0007-07

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 04/2015

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone e Fax: _____ E-mail: _____

OBJETO: tem por objeto a aquisição de suprimentos de informática, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste edital, pelo período de 12 meses ou até a utilização da quantidade licitada, a saber:

LOTE 1 - Impressora HP LaserJet M1132MFP				
Item	Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Subtotal
01	Cartucho de Toner CE285A- CE 285 – 285A – 85A para impressora monocromática HP.	20		
Valor estimado do LOTE				

LOTE 2 - Impressora HP LaserJet Pro MFP M125a				
Item	Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Subtotal
01	Cartucho de Toner CF283A- CF 283 – 283A – 83A para impressora monocromática HP.	20		
Valor estimado do LOTE				

LOTE 3 - Impressora HP LaserJet P1102w				
Item	Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Subtotal
01	Cartucho de Toner CB436A - CB436AB - CB436 – 436A - 436AB – 36A - 36AB para impressora monocromática HP.	20		
Valor estimado do LOTE				

LOTE 4 - Impressora Colorida Multifuncional Brother MFC-9460CDN				
Item	Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Subtotal
01	Cartucho de Toner TN315 magenta	12		
02	Cartucho de Toner TN315 ciano	12		
03	Cartucho de Toner TN315 yellow	12		
04	Cartucho de Toner TN315 black	24		
05	Cilindro Brother DR-310CL	4		
Valor estimado do LOTE				

PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA POR LOTE, COMPREENDENDO TODOS OS CUSTOS DIRETOS, INDIRETOS E LUCRO: R\$ _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

_____ / __ em __ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal / Procurador

OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0007-07

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2015
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quinze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ___ de _____ de _____.

Nome: _____ (Representante Legal)

CPF nº _____ (do signatário)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0007-07

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2015
MODELO DECLARAÇÃO DE QUALIDADE

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob penas da lei, que os suprimentos ofertados são 100% novos, de primeiro uso, não sendo resultado de qualquer processo de remanufaturamento, reciclagem, recondicionamento e recarregamento, e/ou qualquer outra terminologia indicadora de que o suprimento a ser fornecido é proveniente de reaproveitamento de componentes/peças, internos ou externos, parciais ou totais.

_____, _____ de _____ de 2015

Nome: _____ (Representante Legal)
CPF nº _____ (do signatário)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0007-07

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2015

MINUTA CONTRATO Nº ___/2015

Pelo presente instrumento de contrato de aquisição de suprimentos de informática, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA**, CNPJ sob o nº 83.551.515/0001-07, pessoa jurídica de direito público, sediado à Avenida Antônio Joaquim Tavares, 101, Centro, Penha, CEP 88385-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente _____, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____.____-__ e Cédula de Identidade nº _____.____-__-SSP/SC, e de outro lado a empresa _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, com sede à _____ - _____ - __, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____/____-__, neste ato representada por seu representante legal, _____, CPF nº _____.____-__ e Cédula de Identidade nº _____.____-SSP__, têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato, em regime de execução indireta, decorreu da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2015 ao qual se vincula, e reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente, cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão supracitado, bem como no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Aquisição de suprimentos de informática, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital deste Pregão.

2.1.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

As características gerais deverão estar em conformidade com as constantes do Termo de Referência anexo I ao Edital de Pregão Presencial nº 04/2015

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global anual para execução do presente contrato, perfaz a importância de R\$ _____ (_____), com pagamento parcelado pelo período de 12 meses, mediante apresentação de Nota Fiscal/fatura geradas em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo Gestor de Contrato, descontados os tributos e encargos, bem como deduzidos eventuais descumprimentos contratuais e multas aplicadas.

3.2 O CONTRATANTE é considerado substituto tributário e efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

3.3 O pagamento será efetuado até dez dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal na Secretaria da Câmara de Vereadores de Penha e mediante cumprimento do item 14.3 deste Edital.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0007-07

3.3.1 Não será efetuado pagamento antecipado em relação ao prazo previsto.

3.4 O pagamento será efetuado através de cheque nominal diretamente ao representante legal da empresa ou por meio de depósito em agência bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Câmara de Vereadores de Penha.

3.5 O pagamento poderá ser efetuado mesmo se a Contratada não estiver em situação fiscal regular; entretanto, esta situação, se não regularizada, poderá levar à rescisão do contrato com base no art. 78, I, c/c o artigo 55, XIII, da Lei 8.666/93.

3.6 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da Contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

3.7 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pelo Gestor do Contrato, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

3.8 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

3.9 Nenhum pagamento realizado pelo Contratante isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O contrato objeto desta licitação terá validade de 12(doze) meses ou até a utilização da quantidade licitada, podendo sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do §1º artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

4.2 O objeto deste contrato, deverá ser executado fielmente, após a expedição da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e deverá estar de acordo e conforme as regras nele estabelecidas, correndo por conta da vencedora as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas em que direta ou indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços.

4.3 Na execução do Contrato o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

4.3.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução Contratual.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0007-07

4.4 O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada se obriga a cumprir ou fazer cumprir as seguintes obrigações em relação ao presente contrato:

5.1.1 Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao Contratante à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

5.1.2 Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.3 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do objeto, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

5.1.4 Fornecer o objeto deste Contrato com qualidade de modo a atender as exigências do Contratante, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução deste Contrato, com ênfase na ordem constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista e segurança;

5.1.5 Proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto ao fornecimento dos produtos contratados.

5.1.6 Cuidar para que os profissionais envolvidos em qualquer fase do processo de fornecimento do objeto deste Contrato não tenham qualquer vínculo trabalhista com o Contratante, sendo, exclusivamente, remunerados pela Contratada e a ela vinculados.

5.1.7 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou produtos objetos deste certame.

5.1.8 Não transferir a outrem o objeto contratado.

5.1.9 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, durante a vigência total do Contrato, garantindo a execução por profissionais qualificados.

5.1.10 Apresentar ao CONTRATANTE, signatários com poderes expressos para formalização do ato contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O Contratante obrigar-se-á a:



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0007-07

6.1.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações recomendadas.

6.1.2 Efetuar o pagamento do objeto desta contratação, conforme previsto no presente Contrato.

6.1.3 Promover o acompanhamento do fornecimento, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

7.1 O fornecimento será acompanhado por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:

7.1.1 Solicitar os fornecimentos mencionados;

7.1.2 Supervisionar o fornecimento, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

7.1.3 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

7.1.4 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

7.1.5 Acompanhar o fornecimento, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade para entrega;

7.1.6 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

7.2 O acompanhamento acima não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirá ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento do objeto contratado.

7.3 As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

7.4 Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

7.5 É vedado à Câmara de Vereadores de Penha e ao gestor designado, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0007-07

7.6 Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

8.1 O prazo para cumprimento do objeto deste contrato deverá ocorrer dentro da ordem prevista neste contrato e no Termo de Referência, a partir da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

8.2. Na hipótese de cumprimento diverso das especificações deste contrato, o mesmo será recusado e deverá a CONTRATANTE tomar as devidas providências para o fornecimento, sem prejuízo da responsabilidade contratual.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1 Os serviços de suporte técnico e manutenção, que se fizerem necessários em decorrência de defeitos ocasionados pelos produtos fornecidos, serão realizados por conta da CONTRATADA, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade, o exercício do direito de acompanhamento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 Os produtos, objetos deste contrato, serão entregues sem ônus, na sede da Câmara de Vereadores de Penha, sito à Avenida Antônio Joaquim Tavares, 101 – Centro - Penha – SC CEP 88.385-000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

11.1.1 Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);

11.1.2 Retardamento da execução do objeto: (três anos);

11.1.3 Falhar na execução do contrato: (três anos);

11.1.4 Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);

11.1.5 Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);

11.1.6 Apresentar declaração falsa: (quatro anos);

11.1.7 Cometer fraude fiscal: (quatro anos).

11.2 Para os fins do subitem 12.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0007-07

11.3 Para condutas descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

11.4 A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por cumprimento diverso do objeto contratado, seja por infringência da disposição regulamentar.

11.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

11.4.1.1 advertência, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

11.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 12.3 e 12.4.2.:

11.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até 5 (cinco) anos.

11.4.2 O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

11.4.2.1 Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

11.4.2.2 Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas de execução dos serviços que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

11.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Autorizações de Fornecimento/ Ordens de Serviços emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.

11.4.4 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

11.4.5 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.5 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

11.6 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

11.7 Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara de Vereadores de Penha.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0007-07

11.7.1 Somente serão conhecidos os recursos, se dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição tiver sido devidamente protocolada na Secretaria da Câmara de Vereadores de Penha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

12.1.1 Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;

12.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;

12.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Penha.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS

13.1 Os recursos para custeio das despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, no Exercício de 2015.

01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.031 Ação Legislativa

01.031.0001.2.043 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores

3.3.90.30.17.00.00.00.00.0.0.0000 Material de Processamento de Dados

13.2 Nos exercícios seguintes, na forma das previsões orçamentárias respectivas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial 04/2015, completando este contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0007-07

15.2 E por estarem assim justas e contratadas, obrigam-se entre si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições, pelo que assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, __ de ____ de ____

Presidente

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF nº: _____

NOME: _____
CPF nº: _____

Wlamir Mendonça Ferreira da Silva
Assessor Jurídico
OAB/SC 30323



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0007-07

ANEXO VIII MODELO DE PLANILHA

Modelo de Planilha de composição de preço que o licitante adjudicatário deverá apresentar como condição de assinatura do contrato.

....., __ de _____ de _____

À Senhora Pregoeira
Câmara de Vereadores

Em atendimento ao disposto no edital, encaminho planilha decompondo em itens e preços unitários do Termo de Referência, perfazendo o valor global por lote da proposta vencedora:

Detalhamento do objeto segundo Termo de Referência:

LOTE 1 - Impressora HP LaserJet M1132MFP				
Item	Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Subtotal
01	Cartucho de Toner CE285A- CE 285 – 285A – 85A para impressora monocromática HP.	20		
Valor estimado do LOTE				

LOTE 2 - Impressora HP LaserJet Pro MFP M125a				
Item	Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Subtotal
01	Cartucho de Toner CF283A- CF 283 – 283A – 83A para impressora monocromática HP.	20		
Valor estimado do LOTE				

LOTE 3 - Impressora HP LaserJet P1102w				
Item	Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Subtotal
01	Cartucho de Toner CB436A - CB436AB - CB436 – 436A - 436AB – 36A - 36AB para impressora monocromática HP.	20		
Valor estimado do LOTE				

LOTE 4 - Impressora Colorida Multifuncional Brother MFC-9460CDN				
Item	Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Subtotal
01	Cartucho de Toner TN315 magenta	12		
02	Cartucho de Toner TN315 ciano	12		
03	Cartucho de Toner TN315 yellow	12		
04	Cartucho de Toner TN315 black	24		
05	Cilindro Brother DR-310CL	4		
Valor estimado do LOTE				

Atenciosamente

Observação: a presente planilha deverá ser ajustada pelo adjudicatário, desdobrando o preço em quantos forem os itens que compõem o preço global por lote, de acordo com o Termo de Referência – ANEXO I do Edital do Pregão Presencial 04/2015 – Processo Licitatório 06/2015